

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

DECRETO Nº. 034 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"Estabelece Ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo municipal, considerando as circunstâncias que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições e deveres legais e;

CONSIDERANDO a assembleia geral de prefeitos do Vale Jequitinhonha realizada no dia 18/07/2018 e seus desdobramentos;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Minas Gerais descumpriu acordo firmado entre a UMVALE (União dos Municípios do Vale Jequitinhonha) e o Estado de Minas Gerais, no dia 23/07/2018, que visava diminuir os efeitos da crise econômica em nossa Região;

CONSIDERANDO os efeitos causados pela ausência dos repasses obrigatórios e constitucionais dos recursos da Educação (FUNDEB, Transporte Escolar, etc.), o que vem inviabilizado a continuidade dos serviços como manutenção do ensino, pagamento dos professores e demais servidores da educação bem como a garantia do transporte escolar;

CONSIDERANDO que o Município de Francisco Badaró - MG possui economia totalmente dependente das ações do Poder Público, sobretudo no âmbito municipal, que por sua vez dependem da estabilidade dos repasses financeiros constitucionais (ICMS, FPM, IPVA) e transferências fundo a fundo (FUNDEB, Transporte Escolar, Saúde, FNS, FNDE, etc.);

CONSIDERANDO a dívida do Estado de Minas Gerais com os Municípios em relação à educação e saúde em especial os Municípios do Vale Jequitinhonha, que são detentores dos menores IDH do Estado, não possuem receita própria e estão situados na região reconhecidamente como a mais carente de Minas Gerais, tornando, portanto impossível a administração dos municípios diante desse quadro;

CONSIDERANDO que os pagamentos de salários, a geração de empregos, a contratação de bens e serviços do comércio local ou seu adimplemento, o cumprimento de obrigações legais relacionadas ao transporte, educação, saúde, assistência social, coleta de

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123/1228 CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br


Adelmir Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

resíduos sólidos, etc., dentre outros, estão comprometidos ou limitados em razão da instabilidade na obtenção das referidas receitas públicas.

CONSIDERANDO que o Município de Francisco Badaró - MG, assim como os demais municípios do Estado, mormente do Vale do Jequitinhonha, no âmbito da UMVALE, encontra-se diante de receitas insuficientes para cobrirem as obrigações legais, e, que o quadro de arrocho financeiro causa prejuízos enormes à população e provoca a perda da qualidade / quantidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a perda autonomia financeira do Município de Francisco Badaró - MG, que comunga com perda similar dos demais municípios mineiros, sobretudo do Vale do Jequitinhonha, diante das dificuldades de realizar investimentos;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal reorganizar sua estrutura funcional, orçamentária e financeira, bem como, para que sejam tomadas medidas internas visando mitigar os efeitos da ausência de repasses financeiros devidos pelo Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

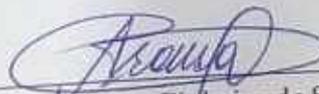
Art. 1º. PONTO FACULTATIVO nos dias 10 e 13 de agosto de 2018, respectivamente, sexta-feira e segunda-feira no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As atividades inerentes à saúde pública, ou outras, que por sua natureza são consideradas indispensáveis, excetuam-se dos efeitos desse decreto.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Francisco Badaró - MG, 06 de Agosto de 2018.


Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL